



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.852, de 22 de novembro de 2023.

"Acrescenta os anexos III e IV ao Decreto nº 6.812, de 11 de agosto de 2023, que especifica."

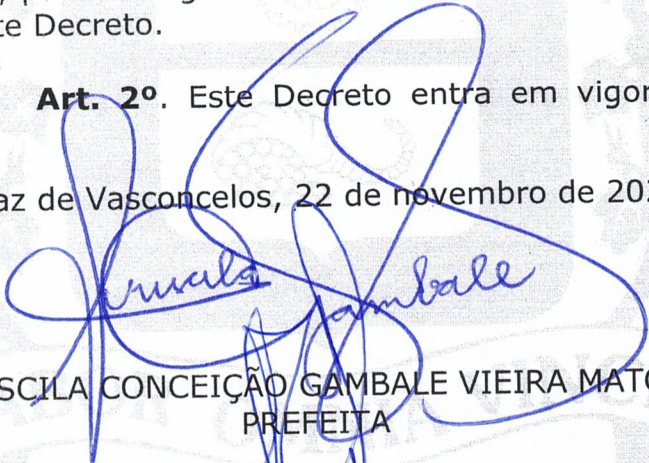
PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 12.800/2019 vol. I e II;

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 6.812, de 11 de agosto de 2023, que versa sobre os procedimentos para o Licenciamento Ambiental Municipal de Empreendimentos e Atividades de Impacto Local no Município de Ferraz de Vasconcelos, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 362/2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais do licenciamento ambiental municipal e dá outras providências, passa a vigorar acrescido dos Anexos III e IV nos termos do Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 22 de novembro de 2023.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


ELEN OLIVEIRA MARTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.852/2023 – fls. 2

ANEXO III

1. Procedimentos

a. Da Manifestação Técnica Ambiental (MTA) e do Parecer Técnico Ambiental (PTA) – 13 UFM (Unidade Fiscal do Município), empreendimentos considerados por Lei Federal ou Estadual como microempresa ou empresa de pequeno porte – redução significativa correspondente a 15% no valor fixado.

2. Licenciamento Ambiental

a. O preço para expedição da Licença Prévia e Licença Simplificada será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da correspondente Licença de Instalação.

b. O preço para expedição das Licenças de Instalação para os empreendimentos sujeitos ao licenciamento municipal será fixado pela seguinte formula:

$P = 27 + (1 \times W \times \sqrt{A})$, onde:

P = Preço a ser cobrado em UFM

W = Fator de complexidade – Anexo IV

$\sqrt{A}$ = Raiz quadrada da área construída da fonte de poluição objeto do licenciamento, em m² (metros quadrados).

b.1. Quando se tratar de empreendimentos considerados por lei federal ou estadual como microempresa ou empresa de pequeno porte, a formula a ser adotada será:

$P = 0,15(27 + (1 \times W \times \sqrt{A}))$, onde:

P = Preço a ser cobrado em UFM

W = Fator de complexidade – Anexo IV

$\sqrt{A}$ = Raiz quadrada da área construída da fonte de poluição objeto do licenciamento, em m² (metros quadrados).

b.2. a área construída da fonte de poluição a que se refere os itens anteriores será a área do terreno ocupado pelo empreendimento ou atividade acrescida das áreas construídas dos pavimentos superiores e/ou inferiores, excluindo-se as seguintes:

- I. As áreas ocupadas com florestas e outras formas de vegetação nativa.
 - II. A área ocupada por outros empreendimentos presentes na área total do terreno.
 - III. As áreas ocupadas por atividades agrosilvopastoris que não estejam diretamente ligadas a atividade licenciada.
- c. O preço máximo a ser cobrado será limitado a 1.300 (mil e trezentos) UFM.

d. O preço para a expedição das Licenças de Operação ou para a sua renovação será fixado de acordo com as mesmas formulas utilizadas para cálculo dos preços para expedição das Licenças de Instalação.

e. Certificado de Dispensa Ambiental – 09 UFM - empreendimentos considerados por Lei Federal ou Estadual como microempresa ou empresa de pequeno porte o valor a ser cobrado é de 1 UFM.

f. Alteração de documento 04 UFM – empreendimentos considerados por Lei Federal ou Estadual como microempresa ou empresa de pequeno porte o valor a ser cobrado é de 1 UFM.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.852/2023 – fls. 3

ANEXO IV

código CNAE			Denominação	Valor de W
Grupo	Classe	Subclasse		
		0210-1/08	Produção de carvão vegetal - Florestas plantadas	3
		0220-9/02	Produção de carvão vegetal - Florestas nativas	3
10.1			Abate e fabricação de produtos de carne	5
10.2			Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	5
10.3			Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	2,5
10.4			Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	4
10.5			Laticínios	3
10.6			Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais	3
10.7			Fabricação e refino de açúcar	3,5
10.8			Torrefação e moagem de café	3
10.9			Fabricação de outros produtos alimentícios	3
11.1			Fabricação de bebidas alcoólicas	4
11.2			Fabricação de bebidas não-alcoólicas	3
12.1			Processamento industrial do fumo	5
12.2			Fabricação de produtos do fumo	5
13.1			Preparação e fiação de fibras têxteis	3
13.2			Tecelagem, exceto malha	3
13.3			Fabricação de tecidos de malha	2,5
13.4			Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	3,5
13.5			Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	2,5
15.1			Curtimento e outras preparações de couro	5
15.2			Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	2
15.3			Fabricação de calçados	2,5
15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2,5
16.1			Desdobramento de madeira	2,5
16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	3
17.1			Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	5
17.2			Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	4
17.3			Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	3
17.4			Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	2
18.1			Atividade de impressão	3
19.1			Coquerias	5
19.2			Fabricação de produtos derivados do petróleo	5
19.3			Fabricação de biocombustíveis	5
20.1			Fabricação de produtos químicos inorgânicos	5
20.2			Fabricação de produtos químicos orgânicos	5
20.3			Fabricação de resinas e elastômeros	5
20.4			Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	5
20.5			Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários	5
20.6			Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	5
20.7			Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	5
20.9			Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	5
21.1			Fabricação de produtos farmacêuticos	5
21.2			Fabricação de produtos de borracha	3
22.1			Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	5
	22.11-1		Fabricação de produtos de material plástico	2,5
22.2			Fabricação de vidro e de produtos do vidro	3,5
23.1			Fabricação de cimento	5
23.2			Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2,5
23.3			Fabricação de produtos cerâmicos	2,5
23.4			Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	3
23.9			Produção de ferro-gusa e de ferroligas	5
24.1			Siderurgia	5
24.2			Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	5
24.3			Metalurgia dos metais não-ferrosos	5
24.4			Fundição	4
24.5			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	3
25.1			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	3
25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	3
25.3			Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	3
25.4			Fabricação de equipamento bélico pesado, armas munições	4
25.5			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	3
25.9			Fabricação de componentes eletrônicos	3
26.1			Fabricação de equipamentos de informática e periféricos	3
26.2			Fabricação de equipamentos de comunicação	3
26.3			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3
26.4			Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios	3
26.5			Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3
26.6			Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	3
26.7			Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	5
26.8			Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	3
27.1			Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	4
27.2			Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3
27.3			Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	3
27.4			Fabricação de eletrodomésticos	3
27.5			Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	3
27.9			Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	3
28.1			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	3
28.2			Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	3
28.3			Fabricação de máquinas-ferramenta	3
28.4			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	3
28.5			Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	3
28.6				3



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.852/2023 – fls. 4

29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	4,5
29.2		Fabricação de caminhões e ônibus	4,5
29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	4,5
29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	4,5
30.1		Construção de embarcações	4,5
30.3		Fabricação de veículos ferroviários	4,5
30.4		Fabricação de aeronaves	4,5
30.5		Fabricação de veículos militares de combate	4,5
30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	3
31.0		Fabricação de móveis	3
32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	3
32.2		Fabricação de instrumentos musicais	3
32.3		Fabricação de artefatos para pesca e esporte	3
32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	3
32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	3
32.9		Fabricação de produtos diversos	3
	33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	3
	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	3
	33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	3
	3319-8/00	Recuperação de tambores e tanques metálicos para embalagem	5
	35.20-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	5
35.3		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	5
38.2		Serviços de incineração de lixo; eliminação de resíduos não-perigosos pela combustão ou incineração, com ou sem objetivo de geração de eletricidade ou vapor, cinzas ou outros subprodutos para posterior aproveitamento e incineração ou combustão de resíduos perigosos	3
38.3		Recuperação de materiais	3
	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR), desde que armazenados em tanques	3
	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), desde que armazenados em tanques	3
	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto, desde que armazenados em tanques	3
	46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desde que armazenados em tanques	3
	46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos, desde que armazenados a granel ou em tanques	3
	4687-7/02	Comércio atacadista de acumuladores usados, lubrificante usado, óleo combustível usado, resíduo de lubrificante e sucata de baterias e acumuladores	3
	47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	3
	55.10-8	Hóteis e similares que queimem combustível sólido ou líquido	3
58.2		Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	3
86.1		Atividades de atendimento hospitalar	3
	9601-7/03	Toalheiros	5
	9603-3/02	Serviços de cremação	5